

**Alteração ao Regulamento Municipal para a Gestão das Praias Balneares do Concelho de Cascais**

## Nota Justificativa

O Regulamento Municipal para a Gestão das Praias Balneares do Concelho de Cascais, aprovado pela Câmara Municipal de Cascais e pela Assembleia Municipal de Cascais nas suas reuniões respetivamente de 06 e 26 de fevereiro de 2024, entrou em vigor no dia 02 de abril, após publicação em Diário da República, II Série, n.º 64, de 01/04/2024, através do Aviso n.º 6988/2024/2.

No decurso da aplicação do Regulamento Municipal para a Gestão das Praias Balneares do Concelho de Cascais, verificou-se a necessidade de proibir a utilização de objetos e materiais de vidro no areal, proibição essencial para proteger a saúde e a segurança dos cidadãos que frequentam as praias balneares.

Verifica-se a necessidade de adequar o Regulamento Municipal para a Gestão das Praias Balneares do Concelho de Cascais às alterações propostas, visando concretamente todo o Capítulo VI com a epígrafe, Fiscalização e Regime Sancionatório, especificando quais as normas que violadas constituem contraordenação leve, grave ou muito grave, e também prever a punibilidade da negligência e da tentativa, nos termos do regime contraordenacional.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que esta Câmara Municipal deliberou, em reunião de 11 de fevereiro de 2025, autorizar o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal para a Gestão das Praias Balneares do Concelho de Cascais.

No prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicitação do presente anúncio, podem constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem ser titulares de direitos e interesses legalmente protegidos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.

A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido e assinada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, sendo enviada preferencialmente para o endereço eletrónico [atendimento.municipal@cm-cascais.pt](mailto:atendimento.municipal@cm-cascais.pt), ou remetida, por via postal, para a seguinte morada: Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais.



CÂMARA MUNICIPAL

No pedido de constituição como interessado deve ser expressamente indicado o procedimento e a que o mesmo se reporta, bem como o nome, o número de identificação fiscal, o número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte, a morada da residência/sede social, o endereço eletrónico do interessado, se este existir, devendo a declaração a que se refere no ponto anterior conter ainda, se for o caso, consentimento prévio para que as notificações no âmbito do presente procedimento se possam processar por correio eletrónico, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Cascais, 21 de fevereiro de 2025